

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.248/2011

de 05 de Agosto de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas situadas no Bairro Guarapiranga, Ribeirão e Sarapú, Capela do Alto - SP, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas da matrícula 41.847, neste Município de Capela do Alto na Comarca de Tatuí, de propriedade de AMGOLD DO BRASIL LTDA., com sede à Rua do Ciclame – casa 1, nº 398, Bela Vista – São Paulo – SP, os quais serão destinados à implantação do Poço Tubular Profundo P-12 e acesso da SABESP, nesta cidade, obra de interesse público, conforme planta e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, conforme as descrições perimétricas, a saber:

Área-1: Poço Profundo P-12 (1-2-3-4-5-1) = 125,00m²

Parte de uma gleba de terras distinta designada pela letra “B”, situada no Bairro do Guarapiranga, Ribeirão e Sarapú no município de Capela do Alto, pertencente a matrícula 41.847 do CRI desta comarca de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp RMDT.2-038/11, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de uma marca a margem do Ribeirão das divisas da Gleba “A” pertencente a Ataliba Leonel Plens e sua mulher, segue na linha numa extensão de 36,40m; daí deflete perpendicularmente à esquerda e segue com azimute 182º11’35” por uma distância de 34,90m até atingir o ponto, aqui designado “1” início desta descrição; deste ponto segue no azimute 161º05’37” e na distância de 12,50 metros até o ponto aqui designado “2”; deflete à direita e segue no azimute 251º05’37” e na distância de 4,00 metros até o ponto aqui designado “3”; segue no azimute anterior por uma distância de 6,00 metros até o ponto aqui designado “4”; deflete à direita e seguindo no azimute 341º05’37” por uma distância de 12,50 metros até o ponto aqui designado “5”; deflete à direita e segue no azimute 71º05’37” na distância de 10,00 metros até o ponto “1”, confronta até aqui com área remanescente, início da presente descrição encerrando uma área de 125,00 metros quadrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.248/11 – fls. 02)

Área-2: Acesso (2-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-3-2) = 1.207,36m²

Faixa de terra em uma gleba de terras distinta designada pela letra “B”, situada no Bairro do Guarapiranga, Ribeirão e Sarapú no município de Capela do Alto, pertencente a matrícula 41.847 do CRI desta comarca de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp RMDT.2-038/11, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de uma marca cravada à margem do Ribeirão nas divisas da Gleba “A” pertencente a Ataliba Leonel Plens e sua mulher, segue na linha numa extensão de 36,40m; daí deflete perpendicularmente à esquerda e segue com azimute 182°11’35” por 34,90m; deste com azimute 161°05’37” por 12,50m até o ponto aqui designado “2”, início desta descrição, deste ponto 2 segue com azimutes e distâncias seguintes: 161°05’37” – 52,29m, ponto “6”; 168°49’01” – 45,97m ponto “7”; 185°24’23” – 74,60m ponto “8”; 208°28’01” – 87,69m ponto “9”; 181°11’44” – 11,22m ponto “10”; 91°11’44” – 26,73m até atingir o ponto “11” localizado na divisa titulada “Ribeirão Água do Ribeirão” de Herdeiros de Izidoro Moreira dos Santos; Antonio Francisco Leonor e Joaquim de Souza Quevedo, confronta até aqui com área da mesma propriedade. Deste ponto sobe a citada divisa no azimute 180°23’46” por uma distância de 4,00 metros até atingir o ponto aqui designado “12”; deflete à direita e segue nos azimutes e distâncias seguintes: 271°11’44” – 30,79m ponto “13”; 01°11’44” – 16,19m ponto “14”; 28°28’01” – 87,84m ponto “15”; 05°24’23” – 73,20m ponto “16”; 348°49’01” – 45,12m ponto “17”; 341°05’37” – 52,02m ponto “3”; deflete à direita e segue no azimute 71°05’37” por uma distância de 4,00 metros até o ponto aqui designado “2”, confronta até aqui com área da mesma propriedade, início da presente descrição encerrando uma área de 1.207,36 metros quadrados.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de Agosto
2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO